



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,  
Meio Ambiente e Infraestrutura  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

**Órgão:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

**Responsável pela Demanda:** Valderi Fernandes de Araújo, Ordenador de Despesas

**E-mail:** secdmiquixere@gmail.com.br

**Telefone:** (89) 9 96952159

**1. Objeto:** REVITALIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

**2. Justificativa da necessidade da contratação**

2.1. Os centros comerciais sempre foram os principais pólos atrativos das cidades, sobretudo nas pequenas cidades, pois é lá onde ocorre grande parte da atividade econômica e comercial do município.

A cidade de Quixeré não foge à regra, pois é no centro comercial onde se concentra a maioria do comércio local, com a presença de lojas, restaurantes, supermercados, agências bancárias, salões de beleza, órgãos governamentais, clínicas médicas e diversas outras atividades essenciais para a atividade econômica do município.

Ao longo dos anos, e principalmente na pós-pandemia, a atividade comercial vem sofrendo forte queda, sobretudo com a intensificação do e-commerce, com a venda direta ocasionando o fechamento dos pequenos comércios, aumentando o desemprego e reduzindo a atividade econômica e conseqüentemente a geração de receitas para o município.

Como forma de reverter essa realidade, cabe ao poder público, juntamente com a iniciativa privada, realizar ações que incentivem a atividade comercial, que gerem receitas para o poder público a serem investidos na Educação, Saúde, Assistência Social, Meio-Ambiente, Infraestrutura e demais necessidades básicas da população.

A revitalização da área central do município vem a contribuir com a melhoria da infraestrutura do centro da cidade, propiciando maior conforto e segurança para os transeuntes, sejam à pé ou em veículos.

Com o aumento do conforto e segurança dos usuários, a revitalização do centro comercial irá incentivar o comércio local, reduzindo as perdas para o comércio eletrônico e principalmente para as cidades circunvizinhas, onde parte da população local se dirige para realizar compras, reduzindo o fluxo financeiro dentro do próprio município.

A revitalização do centro comercial do município pretende adotar as melhores práticas de urbanismo em áreas centrais de cidades, com a redução da velocidade veicular, melhoria das calçadas, bem como a elevação das principais travessias de pedestres, adotando-se o sistema “traffic calming”.

Além da melhoria do tráfego de veículos e pedestres, pretende-se aumentar o conforto ambiental, disponibilizando-se espaços para o plantio de árvores nativas, melhorando a temperatura local.

2.2. Este serviço tem natureza continuada, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,  
Meio Ambiente e Infraestrutura  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



### 3. Descrições e quantidades

Os Serviços de **REVITALIZAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE** no Município de Quixeré-Ceará, estão descritos com seus respectivos quantitativos no projeto de engenharia, anexo a este processo.

### 4. PRAZO PARA PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, que atestará a execução do objeto contratado.

4.2. Caso o faturamento seja aprovado pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

### 5. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

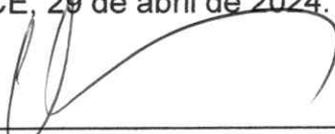
5.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº **0401.15.451.1504.1.010** – Abertura, Pavimentação, Drenagem e Recapeação Asfáltica de Vias e Logradouros Públicos; Fonte: 1701000000 - Outros Convênios do Estado; Elemento de Despesas nº : 44.90.51.00. Convenio Nº 070/CIDADES/2023 firmado entre a Secretaria das Cidades e a Prefeitura Municipal de Quixeré, conforme MAPP Nº 5877.

### 6. Observações gerais

6.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, através do Ordenador(a) de Despesas, Sr.(a) **Valderi Fernandes de Araújo**, mediante os meios de comunicação constantes no preâmbulo do presente documento.

Quixeré/CE, 29 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDERI FERNANDES DE ARAUJO**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,**  
**MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**1.1 Requisitante:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio-Ambiente e Infraestrutura

**1.2 Obra / Serviço:** Revitalização da Área Central do Município de Quixeré-CE

### 2. INTRODUÇÃO:

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando a execução de serviço de Engenharia para revitalização da Área Central do Município de Quixeré-CE. Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei das Licitações). Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o projeto básico a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### 3. ELEMENTOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18 § 1º)

#### I) NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Os centros comerciais sempre foram os principais pólos atrativos das cidades, sobretudo nas pequenas cidades, pois é lá onde ocorre grande parte da atividade econômica e comercial do município.

A cidade de Quixeré não foge à regra, pois é no centro comercial onde se concentra a maioria do comércio local, com a presença de lojas, restaurantes, supermercados, agências bancárias, salões de beleza, órgãos governamentais, clínicas médicas e diversas outras atividades essenciais para a atividade econômica do município.

Ao longo dos anos, e principalmente na pós-pandemia, a atividade comercial vem sofrendo forte queda, sobretudo com a intensificação do e-commerce, com a venda direta ocasionando o fechamento dos pequenos comércios, aumentando o desemprego e reduzindo a atividade econômica e conseqüentemente a geração de receitas para o município.

Como forma de reverter essa realidade, cabe ao poder público, juntamente com a iniciativa privada, realizar ações que incentivem a atividade comercial, que geram receitas para o poder público a serem investidos na Educação, Saúde, Assistência Social, Meio-Ambiente, Infraestrutura e demais necessidades básicas da população.

A revitalização da área central do município vem a contribuir com a melhoria da infraestrutura do centro da cidade, propiciando maior conforto e segurança para os transeuntes, sejam à pé ou em veículos.

Com o aumento do conforto e segurança dos usuários, a revitalização do centro comercial irá incentivar o comércio local, reduzindo as perdas para o comércio eletrônico e principalmente para as cidades circunvizinhas, onde parte da população local se dirige para realizar compras, reduzindo o fluxo financeiro dentro do próprio município.

A revitalização do centro comercial do município pretende adotar as melhores práticas de urbanismo em áreas centrais de cidades, com a redução da velocidade veicular, melhoria das calçadas, bem como a elevação das principais travessias de pedestres, adotando-se o sistema "traffic calming".

Além da melhoria do tráfego de veículos e pedestres, pretende-se aumentar o conforto ambiental, disponibilizando-se espaços para o plantio de árvores nativas, melhorando a temperatura local.



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,  
Meio Ambiente e Infraestrutura  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



**II) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**a) Elaboração do Projeto Básico**

Para a presente contratação, será elaborado um Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

**a) O nível de qualidade será atender integralmente às especificações e ao projeto básico.**

**b) Critérios de seleção da empresa:**

- A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, cujas regras serão previstas em edital.
- A empresa deverá atender às determinações referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnico-profissional e técnico operacional (artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação econômico-financeira (artigo 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).
- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou outro conselho de classe autorizado, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, conforme legislação vigente.
- Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privada, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA ou documento de outro conselho de classe autorizado da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado serviço(s) compatível(eis) e nas quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância a serem apresentados no orçamento básico da obra.
- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, ou outro equivalente que comprove ter o profissional habilitado executado serviço(s) compatível (eis) e nas quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância a serem apresentados no orçamento básico da obra.

**c) Sustentabilidade**

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

**d) normativos que disciplinam os serviços a serem contratados**

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,  
Meio Ambiente e Infraestrutura  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/CE) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências; e
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

**III) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

Os projetos de revitalização de áreas centrais envolvem diversos fatores, dentre os quais podemos destacar a melhoria do tráfego de pessoas, veículos e mercadorias, através de implantação de pavimento adequado nas vias de rolamento e nos passeios; a melhoria do conforto térmico e ambiental com o plantio de árvores que favoreçam o sombreamento e por último a melhoria da segurança viária, através da implantação de faixas elevadas de pedestres, com ênfase aos portadores de necessidades especiais.

Para a implantação de pisos no leito viário e nos passeios, apresentamos a seguir as principais opções disponibilizadas no mercado, com as devidas análises técnicas para a tomada de decisão da alternativa a ser adotada:

**PAVIMENTAÇÃO DO LEITO VIÁRIO**

OPÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1 - Capeamento em asfalto sobre a base de pedra existente	- Rápida implantação; - Baixo custo de implantação; - Baixo custo de manutenção; - Conforto e redução de ruídos.	- Maiores velocidades veiculares; - Dificuldade de manutenção; - Impermeabilização do solo; - Aumento da temperatura ambiente.
2 - Piso pré-moldado Intertravado de concreto	- Rápida implantação; - Baixo custo de implantação; - Baixo custo de manutenção; - Facilidade de manutenção; - Permite absorção das águas superficiais.	- Maior desgaste.
3 - Pavimento rígido em concreto	- Alta durabilidade; - Baixo índice de manutenção.	- Alto custo de implantação; - Alto custo de manutenção; - Impermeabiliza o solo; - Dificuldade de manutenção.

Pelo exposto, dentre as opções disponíveis no mercado local para pavimentação do leito viário, verifica-se que a opção mais vantajosa é a utilização de **PISO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DE CONCRETO**, pois além do baixo custo de implantação e manutenção, possibilita uma melhor absorção das águas pluviais, fator importante a ser considerado, pois a área em apreço é de topografia extremamente plana e de difícil escoamento. Quanto ao desgaste ser maior do que nas demais opções apresentadas, caberá à fiscalização da obra o acompanhamento rigoroso da confecção das peças pré-moldadas a fim de serem empregadas peças de qualidade que possibilitem uma maior durabilidade.



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,  
Meio Ambiente e Infraestrutura  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



**PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS**

OPÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1 - Piso cimentado sobre lastro de concreto	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rápida implantação;</li><li>- Baixo custo de implantação;</li><li>- Baixo custo de manutenção;</li><li>- Facilidade de manutenção.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aspecto rudimentar;</li><li>- Dificuldade de aceitação;</li><li>- Desuso;</li><li>- Impermeabiliza o solo.</li></ul>
2 – Piso tijolinho pré-moldado de concreto	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rápida implantação;</li><li>- Baixo custo de implantação;</li><li>- Baixo custo de manutenção;</li><li>- Facilidade de manutenção;</li><li>- Permite absorção das águas superficiais.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Maiores perdas na implantação.</li></ul>
3 – Piso em pedra portuguesa	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rápida implantação;</li><li>- Baixo custo de implantação;</li><li>- Baixo custo de manutenção.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Dificuldade de implantação;</li><li>- Dificuldade de manutenção;</li><li>- Desuso.</li></ul>
3 – Piso em cerâmica	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rápida implantação;</li><li>- Baixo custo de implantação;</li><li>- Baixo custo de manutenção.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Dificuldade de manutenção;</li><li>- Risco de acidentes (quedas);</li><li>- Impermeabiliza o solo.</li></ul>

Com relação ao pavimento das calçadas, optou-se pela utilização de **PISO TIJOLINHO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO**, pois, além do baixo custo de implantação, é também de fácil manutenção pela disponibilidade e padronização de peças no mercado.

A utilização de piso cimentado sobre lastro de concreto também apresenta baixo custo de implantação, baixo custo e facilidade de manutenção, porém, este se mostra em desuso, de aspecto rudimentar, não conferindo à área um aspecto moderno e revitalizado.

A seguir apresentamos um comparativo de preços entre o piso cimentado sobre lastro de concreto e o piso intertravado tipo tijolinho, onde conclui-se que o custo de implantação do tijolinho (R\$ 59,07/m<sup>2</sup> s/ BDI) é menor do que o custo de implantação do piso cimentado sobre lastro de concreto (R\$ 50,80 + 59,07 = R\$ 109,87 s/ BDI), confirmando, mais uma vez, a vantagem de se utilizar o tijolinho pré-moldado de concreto.

**COMPARATIVO DE PREÇOS**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	SERVIÇO	R\$/M2
1.0	C1611	SEINFRA	Lastro de concreto regularizado esp.= 5cm	45,88
2.0	C1915	SEINFRA	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:4, esp.= 1.5cm	50,80
3.0	C5027	SEINFRA	Piso intertravado tipo tijolinho (20 x 10 x 4cm), colorido - compactação mecanizada	59,07

\*FONTE: Tabela SEINFRA 28.1 sem BDI.

Quanto à opção de utilização de piso em pedra portuguesa, o emprego de mão-de-obra sem qualificação acabou gerando problemas na execução, tornando-o em desuso. Por ser uma pedra natural, de origem basáltica, a necessidade de buscá-las em jazidas em outros Estados também é um empecilho para a sua utilização, o que torna a manutenção bastante dificultada. Da mesma forma, o emprego de piso em cerâmica nas calçadas esbarra na grande dificuldade



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,  
Meio Ambiente e Infraestrutura  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



de encontrar peças de reposição no futuro, tornando inviável a sua utilização em maior escala, além de ser mais propício ao risco de acidentes quando molhado.

**IV) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Conforme estudo técnico para identificação da solução técnica e econômica mais vantajosa a ser contratada para a obra de revitalização do centro comercial do município de Quixeré, conclui-se pela contratação de empresa de engenharia devidamente habilitada e que comprove capacidade técnica para execução de obra de urbanismo, conforme projeto básico a ser elaborado.

O projeto básico deverá contemplar a substituição do piso em asfalto sobre pedra existente por piso intertravado pré-moldado de concreto, implantação de passagens de pedestres elevadas, sinalização viária e demais equipamentos urbanísticos que venham a promover o conforto e a segurança dos usuários, com ênfase aos portadores de necessidades especiais e à preservação do meio-ambiente.

**V) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

O projeto de Revitalização da área central do município de Quixeré envolve as principais vias que compõem o núcleo central, com ênfase para a Rua Manuel Gonçalves e entorno.

A Rua Manoel Gonçalves é a principal via do centro comercial, no trecho entre a Rua Padre Zacarias e a Rua Coronel José de Brito.

Além da Rua Manuel Gonçalves, o centro comercial abrange as ruas Coronel José de Brito, João Batista de Oliveira, Joaquim Moreira e Antônio Felismino, nos trechos compreendidos entre a Rua Manoel Gonçalves e a Rua Padre Joaquim de Menezes.

Para a estimativa das quantidades a serem contratadas, apresentamos a seguir o **QUADRO I** com os trechos de ruas a serem contempladas com suas respectivas dimensões, de modo a estabelecer uma estimativa de quantidades e subsidiar os custos a serem investidos para a realização das intervenções.

**QUADRO I**

LOGRADOURO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
Rua Manoel Gonçalves	380m	15m	5.700m <sup>2</sup>
Rua Antônio Felismino	55m	20m	1.100m <sup>2</sup>
Rua Joaquim Moreira	120m	14m	1.680m <sup>2</sup>
Rua João Batista de Oliveira	120m	9m	1.080m <sup>2</sup>
Rua Cel. José de Brito	105m	25m	2.625m <sup>2</sup>
<b>SOMA =</b>	<b>780m</b>		<b>12.185m<sup>2</sup></b>

**VI) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Para a definição do custo estimado da obra, levou-se em conta o preço dos serviços adotados pela Tabela de Preços do Governo do Estado do Ceará – SEINFRA, 28.1 (com desoneração) com BDI de 30%, que serve de base para a elaboração de projetos de Engenharia para o município, considerando que este não possui tabela de preços oficial.

Apresentamos a seguir o **QUADRO II**, com a estimativa de preço da obra.



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,  
Meio Ambiente e Infraestrutura  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Somos todos Quixeré



QUADRO II

ITEM	CÓDIGO	BANCO	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ (UNIT.)	R\$ (TOTAL)
1.0			Instalação do Canteiro de Obras (3,59% do valor da obra)	%	100,00	69.365,71	69.365,71
2.0	C2940	SEINFRA	Retirada de pavimentação em paralelepípedo ou pedra tosca	M2	12.185,00	11,08	135.009,80
3.0	C2860	SEINFRA	Lastro de areia adquirida (e=20cm)	M3	2.437,00	161,52	393.624,24
4.0	C3782	SEINFRA	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces - e = 8,0 cm (35 mpa) p/ tráfego pesado	M2	12.185,00	110,11	1.341.690,35
5.0	C0365	SEINFRA	Banqueta/ meio fio de concreto moldado no local	M	1.560,00	28,88	45.052,80
6.0	C3447	SEINFRA	Limpeza de piso em área urbanizada	M2	12.185,00	1,38	16.815,30
						<b>BDI (30%) =</b>	<b>600.467,46</b>
						<b>TOTAL R\$ =</b>	<b>2.602.025,66</b>

O preço estimado para a obra de requalificação do Centro de Quixeré é de R\$ **2.602.025,66** (Dois Milhões, Seiscentos e Dois Mil, Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).

**VII) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

O parcelamento na execução da obra não é recomendável, devendo-se optar, do ponto de vista da eficiência técnica, por contratação única, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega definitiva da obra.

Ademais, a contratação única, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores poderão implicar em descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da contratação, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

**VIII) CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:**

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a viabilidade e contratação desta demanda.

*J. J.*



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,  
Meio Ambiente e Infraestrutura  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



**IX) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A presente contratação constará de previsão no PCA, estando alinhada ao planejamento estratégico desta Administração para o exercício de 2024.

Da mesma forma também está previsto na Lei Orçamentária Anual através da seguinte Dotação Orçamentária abaixo descrita:

As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº **0401.15.451.1504.1.010** – Abertura, Pavimentação, Drenagem e Recapeação Asfáltica de Vias e Logradouros Públicos; Fonte: 1701000000 - Outros Convênios do Estado; Elemento de Despesas nº : 44.90.51.00. Convenio Nº 070/CIDADES/2023 firmado entre a Secretaria das Cidades e a Prefeitura Municipal de Quixeré, conforme MAPP Nº 5877.

**X) RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A revitalização da área central da cidade de Quixeré busca os seguintes resultados:

- Aumento de vendas no comércio;
- Atração de novos empreendimentos;
- Aumento na oferta de empregos;
- Redução do índice de acidentes;
- Valorização dos Imóveis;
- Aumento da área sombreada;
- Aumento na arrecadação do município;

**XI) PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO:**

A seguir apresentamos as providências a serem adotadas antes da contratação:

- Realização de audiência pública para apresentação do projeto à população diretamente afetada;
- Dar ciência às empresas prestadoras de serviços públicos (CAGECE, ENEL, etc) e empresas privadas (TV A CABO, INTERNET) para que executem manutenção preventiva que interfira diretamente no pavimento a ser substituído;
- Providenciar a remoção de equipamentos/mobiliário público ou privado que interfira diretamente na obra e que seja prevista a remoção no projeto básico;
- Planejar juntamente com a empresa contratada as etapas de execução da obra;
- Definir a localização do canteiro de obras;
- Isolar as áreas de intervenção;
- Estabelecer os desvios de tráfego de acordo com as etapas de execução da obra;
- Definir os locais de descarte de materiais de demolição / remoção da construção civil de modo a minimizar danos ao meio-ambiente;
- Definir os locais de depósito de materiais removidos da área de intervenção e que serão reaproveitados pela contratante.

**XII) RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS:**

A seguir apresentamos um mapeamento detalhado dos riscos e das respectivas medidas preventivas com a definição das responsabilidades para garantir a execução eficaz e segura do projeto.

**MAPA DE RISCO**

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS	RESPONSÁVEIS
FINANCEIRO	Insuficiência de recursos financeiros para execução da obra	- Definição clara do orçamento e condições de pagamento no contrato;	- Contratante; - Empresa contratada.



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,  
Meio Ambiente e Infraestrutura  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

Somos todos Quixeré



		- Cláusulas de revisão de preços e ajustes financeiros pré-definidas; - Auditorias financeiras periódicas; - Reserva financeira para contingências.	
HUMANO / TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para execução da obra	- Contratação de suporte técnico; - Treinamento da equipe.	- Contratante; - Empresa contratada.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	Limpeza de sarjetas e bueiros antes do período invernos.	- Contratante; - Empresa contratada.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	Seguir as medidas determinadas na licença ambiental da obra.	- Contratante; - Empresa contratada.
DANOS / ACIDENTES	Ocorrência de danos a materiais e/ou pessoais durante a execução da obra.	- Atendimento às normas referentes à segurança do trabalho; - Adoção de procedimentos de segurança.	- Empresa contratada.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto	Realização de manutenção/reparo a fim possibilitar o uso normal do equipamento	- Contratante.

**XIII) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Por tratar-se de área antropizada e urbana, não verificamos impactos negativos, contudo há impactos positivos decorrentes da remoção da camada de asfalto betuminoso existente, que além de impermeabilizar o solo, ocasiona o aumento da temperatura local. Outro impacto positivo é o indicativo para que sejam plantadas árvores nativas que aumentam a área sombreada, além de beneficiarem a fauna local.

Durante a implantação da obra, destacamos os seguintes impactos ao meio-ambiente e as devidas medidas mitigadoras:

**IMPACTOS AMBIENTAIS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA**

IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
- Aumento do barulho ocasionado pelas máquinas e equipamentos utilizados na obra.	- Utilização de maquinário moderno que emita menos ruído; - Realizar serviços com equipamentos fixos (ex. betoneira, esmeril), afastados das residências; - Não realizar trabalhos no período noturno ou finais de semana ou feriados.
- Formação de poeira decorrente das atividades desenvolvidas na obra.	- Disponibilizar caminhões-pipa para molhar a terra e reduzir a emissão de poeira.



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,  
Meio Ambiente e Infraestrutura  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

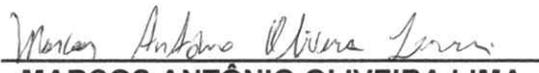
Somos todos Quixeré



**XIV) CONCLUSÃO:**

Pelo exposto, concluímos que os estudos preliminares demonstram que a contratação da solução descrita no item IV, ou seja, da contratação de Obra de Revitalização da Área Central do Município de Quixeré, é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária para o município. Portanto, declara-se a possibilidade de realizar a contratação pretendida.

Quixeré/CE, 03 de maio de 2024.

  
**MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA LIMA**  
RNP 061292357-6 / CREA-CE 52905  
Engenheiro Civil